



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 02 de Setembro de 2014

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI N° 207/2014

**ESTABELECE AS DIRETRIZES,
ORIENTAÇÕES E METAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei nº 010/2014 e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – São estabelecidas, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 2º. da Constituição Federal, Art. 35 § 2º. inciso II dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 4º. inciso I da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições sobre alterações quanto ao regime previdenciário
- VIII – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.



IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. – As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, são especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2015 as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo todavia, em limite da programação das despesas.

§ 1º - Também integra esta Lei, o Anexo de Metas Fiscais nos termos do que fora aprovado pela STN.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública, resultado nominal e primário, este, representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências previstas nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

§ 5º - O Município aplicará no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências previstas nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º - O Município aplicará no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – (FUMDEB) nos gastos com a Valorização do Magistério.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. -Para efeito desta lei, entende-se por:



I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. – Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único – Nos orçamentos dos fundos municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de suas competências legais assim como



Art. 5º. – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e será composto de :

I – texto da lei;

ii – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV, e parágrafo único da lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos;

i – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

ii – do resumo da estimativa da receita total do Município por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

iii – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

iv – da fixação da despesa do município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

v – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

vi – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

vii – da receita prevista a que se refere à proposta;

viii – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;



- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total da cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI – de aplicação de recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUMDEB, na formada legislação que dispõe sobre o assunto
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XIX – da receita corrente líquida com base no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar no. 101/2000;
- XX – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional no. 29.
- Art. 6º. – Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria no. 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria nº. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será



apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
-DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Parágrafo Único - O montante da despesa de capital a ser fixado para o exercício de 2015 é no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Art. 7º. – O projeto de lei orçamentária deste Município, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

i – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

ii – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere tomando-se como referência os valores de agosto de 2014.



Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º. e no inciso II da § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar no. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. -No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar no. 101/2000;

§ - 3º. – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Parágrafo Único – Incumbirá do Poder Executivo:

i – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Receita e Despesa do Município.

ii – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do que determina a LRF.

III – emitir ao final de cada semestre, o Relatório de Gestão Fiscal.



iv – efetuar o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes,

Art. 13 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei no. 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º. desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economias mista se:

i – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento.

ii – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio públicos;

iii – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. – Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento



regular nos últimos dois anos emitida e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. -Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

ii – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. -A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - A destinação de recursos orçamentários para atender a necessidades e ajudas a pessoas físicas carentes, respeitadas as diretrizes da Lei 101/2000 art. 26, obedecerá a regulamentação da Lei específica, para esse fim criada.

§ 6º- A administração, nos termos previstos no parágrafo anterior, poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 33.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços, utilizando-se da rubrica 33.90.32.01 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

§ 7º - Aplica-se igualmente as disposições do art. 26, § 1º e 2º a destinação de recursos para órgãos e entidades da administração indireta.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar no. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos



sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 21 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário a Prefeitura Municipal, até o dia 1º de julho de 2014 serão incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art.38 da Lei Complementar no. 101/2000.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no. 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º. e 4º. do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergências das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 27 –A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, em seu inciso X do Art. 37, com a redação dada pela EC 19/98, para o exercício de 2015, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC 101/00, devendo está autorizado também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariado, limitado ao estabelecido para os demais servidores municipais.

Art. 28 — Igualmente, estando comportado dentro dos limites previstos no Art. 22 § Único da LRF e para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, Poderá o Município realizar concurso público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



Art. 30 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV – revisão da legislação referente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto Sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. – A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 – O Poder Executivo, poderá consignar na Lei Orçamentária, autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do seu montante.

Art. 33 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será remetida ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e devolvida para sanção até 30 de novembro.

Art. 34 – A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2015, observadas as disposições do Art. 29^A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 25/00.

Art. 35 – A Mesa da Câmara Municipal, deverá devolver para sanção do Prefeito Municipal, o projeto de Lei com os respectivos autógrafos até 15 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – A Câmara não entrará em recesso, enquanto não devolver o Projeto de Lei, para sanção do Poder Executivo.

Art. 36 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 37 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º. aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 38 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de



Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Art. 8º. da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 – As metas e projeções fiscais, metas dos exercícios anteriores e patrimônio líquido, estão demonstrados nos Anexo I, II, III, e IV desta Lei.

Art. 41 – Não Sendo sancionada e publicada até 31 de dezembro do corrente ano, a Lei Orçamentária de 2015, poderá ser executada como proposta a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 42 – Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais apresentem defasagem na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 43 – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 18 de Julho de 2014


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LEO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Desenvolver as atividades de apoio à administração e aos demais programas

Ação____: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Gabinete
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Gabinete

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	14.560,00

Ação____: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Administração
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Administração

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	16.800,00

Ação____: 1003 - Aquisição de Veículo para Uso da Secretaria
 Descrição: Aquisição de Veículo para Uso da Secretaria

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	53.760,00

Ação____: 2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	601.216,00

Ação____: 2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	1.245.440,00

Ação____: 2003 - Ações de Convênio com a SSP/PB



Paraíba

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Lagoa Seca

Página : 002

Descrição: Ações de Convênio com a SSP/PB

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 40.320,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Administração Financeira

Desenvolver todas as ações destinadas ao aumento da arrecadação e pagamento das dívidas e encargos sociais buscando o equilíbrio fiscal e financeiro.

Ação ____: 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Finanças

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Finanças

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1

Valor total: 13.440,00

Ação ____: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 448.896,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Administração Geral

Desenvolver as atividades de apoio à administração e aos demais programas

Ação ____: 2004 - Pagamento Contribuição: FAMUP - CNM - AMCAP e Outros

Descrição: Pagamento Contribuição: FAMUP - CNM - AMCAP e Outros

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 26.880,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0019 - Educação de qualidade para todos

Desenvolver todas as ações necessárias para ampliação do acesso à educação de qualidade para todos

Ação ____: 2010 - Manutenção do Programa Merenda Escolar



Paraíba

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Lagoa Seca

Página : 003

Descrição: Manutenção do Programa Merenda Escolar
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 167.888,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0019 - Educação de qualidade para todos

Desenvolver todas as ações necessárias para ampliação do acesso à educação de qualidade para todos

Ação ____: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/educação
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/educação
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 61.600,00

Ação ____: 1006 - Const. Ampliação, Reforma e Conservação de Unid. Escolares
 Descrição: Const. Ampliação, Reforma e Conservação de Unid. Escolares
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 522.816,00

Ação ____: 1007 - Aquisição de Transporte Escolar
 Descrição: Aquisição de Transporte Escolar
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 224.000,00

Ação ____: 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%
 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 6.638.464,00

Ação ____: 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 2.918.168,00

Ação ____: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Próprios (MDE)
 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Próprios (MDE)
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 1.939.616,00



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

MSO 2015 Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

Descrição: Construção de Creche Pro Infância
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 336.000,00

Ação ____ : 2019 - Manutenção da Educação Infantil
 Descrição: Manutenção da Educação Infantil
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 243.600,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0019 - Educação de qualidade para todos
 Desenvolver todas as ações necessárias para ampliação do acesso à educação de qualidade para todos

Ação ____ : 2020 - Manutenção do EJA FUNDEB
 Descrição: Manutenção do EJA FUNDEB
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 275.856,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0023 - Desenvolvimento da cultura esporte e turismo
 Desenvolver e ampliar as iniciativas em vistas do incentivo às atividades culturais esportivas e potencialidades turísticas do município.

Ação ____ : 1028 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Cultura
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Cultura
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 22.400,00

Ação ____ : 1029 - Aquisição de Acervo para Biblioteca Pública
 Descrição: Aquisição de Acervo para Biblioteca Pública
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 22.400,00

Ação ____ : 1007 - Construção de um espaço multiuso
 Descrição: Construção de um espaço multiuso
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 50.000,00



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

Ação ____ : 1030 - Implantação de biblioteca municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1

Valor total: 224.000,00

Ação ____ : 2030 - Ativ de Cultura Lazer Festiv. e Turismo

Descrição: Ativ de Cultura Lazer Festiv. e Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 321.840,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0023 - Desenvolvimento da cultura esporte e turismo

Desenvolver e ampliar as iniciativas em vistas do incentivo às atividades culturais esportivas e potencialidades turísticas do município.

Ação ____ : 1045 - Implantação de espaço para o Turismo Religioso

Descrição: Implantação de espaço para o Turismo Religioso

Unidade de medida: -

Quantidade 2015: 1

Valor total: 220.000,00

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0042 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana

Ação ____ : 1009 - Aquisição de Terreno e Construção do Campo Santo

Descrição: Aquisição de Terreno e Construção do Campo Santo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1

Valor total: 44.800,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0042 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LEO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 008

Descrição: Manutenção das Ativid. de Infraestrutura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 1.554.560,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0042 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana

Ação ____ : 2023 - Serviços de Abastecimento de Água em Carros Pipas

Descrição: Serviços de Abastecimento de Água em Carros Pipas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1

Valor total: 246.400,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0042 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana

Ação ____ : 1015 - Construção e Reforma e Praças

Descrição: Construção e Reforma e Praças

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1

Valor total: 56.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0030 - Preservação Ambiental

Desenvolver ações que favoreçam a preservação do meio ambiente

Ação ____ : 1016 - Implantação/Extensão de Rede de Esgotamento Sanitário

Descrição: Implantação/Extensão de Rede de Esgotamento Sanitário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1

Valor total: 448.000,00

Ação ____ : 1017 - Construção de Banheiros Públicos

Descrição: Construção de Banheiros Públicos



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 009

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	40.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0033 - Preservação Ambiental
 Desenvolver ações que favoreçam a preservação do meio ambiente

Ação____: 1018 - Implantação de Usinas de Tratamento de Resíduos Sólidos
 Descrição: Implantação de Usinas de Tratamento de Resíduos Sólidos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	1.568.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0048 - Desenvolvimento econômico sustentável
 Desenvolver as ações de apoio à agropecuária e ou comércio em vistas ao desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Ação____: 1019 - Construção de Reservatório de Água Barragens Poços e Cisternas
 Descrição: Construção de Reservatório de Água Barragens Poços e Cisternas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	448.000,00

Ação____: 1024 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Agricultura
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Agricultura

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	56.000,00

Ação____: 1025 - Aquisição de Trator de Implementos Agrícolas
 Descrição: Aquisição de Trator de Implementos Agrícolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	248.000,00



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

Ação____: 1026 - Implantação de Viveiros p/ Distribuição de Sementes e Mudanças			
Descrição: Implantação de Viveiros p/ Distribuição de Sementes e Mudanças			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	32.400,00	
Ação____: 1044 - Implantação do Programa de Sementes (Vegetais e Animais)			
Descrição: Implantação do Programa de Sementes (Vegetais e Animais)			
Unidade de medida: -	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	150.000,00	
Ação____: 2027 - Incentivo e Contribuição para as Associações Comunitárias Urbanas e Rurais			
Descrição: Incentivo e Contribuição para as Associações Comunitárias Urbanas e Rurais			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	11.200,00	
Ação____: 2028 - Manutenção dos Serviços Relacionados à Agricultura			
Descrição: Manutenção dos Serviços Relacionados à Agricultura			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	622.700,00	
Ação____: 2029 - Contribuição para o Seguro Safra			
Descrição: Contribuição para o Seguro Safra			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	44.800,00	

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0048 - Desenvolvimento econômico sustentável

Desenvolver as ações de apoio à agropecuária e ou comércio em vistas ao desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Ação____: 1027 - Const. Ref. Ampliação e Conservação do Matadouro Público
 Descrição: Const. Ref. Ampliação e Conservação do Matadouro Público

Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 30.200,00

Ação : 1046 - Implantação de uma fábrica de ração.



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Descrição: Implantação de uma fábrica de ração.

Unidade de medida: -

Quantidade 2015: 1
 Valor total: 65.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Desenvolver as atividades de apoio à administração e aos demais programas

Ação ____: 2005 - Serviços de Divulgação, Publicidade e Marketing

Descrição: Serviços de Divulgação, Publicidade e Marketing

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1
 Valor total: 59.360,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0002 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana

Ação ____: 1020 - Implantação/Extensão de Rede Elétrica nas Zonas Urbana e Rural

Descrição: Implantação/Extensão de Rede Elétrica nas Zonas Urbana e Rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2015: 1
 Valor total: 44.800,00

Ação ____: 2025 - Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica dos Órgãos Públicos

Descrição: Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica dos Órgãos Públicos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2015: 1
 Valor total: 291.200,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0042 - Desenvolvimento da infraestrutura urbana



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Promover o aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura urbana

Ação ____ : 1021 - Abertura e Conservação da Malha Viária do Município
 Descrição: Abertura e Conservação da Malha Viária do Município

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	425.712,00

Ação ____ : 1022 - Const. Recup. e Conservação de Passagens Molhadas
 Descrição: Const. Recup. e Conservação de Passagens Molhadas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	70.560,00

Ação ____ : 1023 - Const. de Abrigos em Terminais de Transporte de Passageiros
 Descrição: Const. de Abrigos em Terminais de Transporte de Passageiros

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação ____ : 2026 - Atividades do Departamento de Trânsito Municipal
 Descrição - Implantação, aperfeiçoamento da acessibilidade aos portadores de deficiência:
 Sinalização do trânsito da cidade, indicativo de ruas preferenciais, placas
 Indicativas com nomes das ruas em toda cidade , nos povoados e nas estradas
 Vicinais na zona rural, indicando o nome dos sítios.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	78.400,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0023 - Desenvolvimento da cultura esporte e turismo
 Desenvolver e ampliar as iniciativas em vistas do incentivo às atividades culturais esportivas e
 potencialidades turísticas do município.

Ação ____ : 1031 - Construção, ampliação, de espaços para prática esportiva
 Descrição: Construção, ampliação, de espaços para prática esportiva

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	234.080,00

Ação ____ : 2031 - Manutenção do Desporto Amador
 Descrição: Manutenção do Desporto Amador



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 013

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	71.680,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Administração Financeira

Desenvolver todas as ações destinadas ao aumento da arrecadação e pagamento das dívidas e encargos sociais buscando o equilíbrio fiscal e financeiro.

Ação ____ : 2006 - Pagamento de Encargos Sociais (INSS IPISER Diversos)
 Descrição: Pagamento de Encargos Sociais (INSS IPISER Diversos)

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	605.248,00

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0004 - Administração Financeira

Desenvolver todas as ações destinadas ao aumento da arrecadação e pagamento das dívidas e encargos sociais buscando o equilíbrio fiscal e financeiro.

Ação ____ : 0001 - Pagto de Parc. da Dívida Contratada com o INSS, IPISER, ENERGISA
 Descrição: Pagto de Parc. da Dívida Contratada com o INSS, IPISER, ENERGISA

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	1.076.320,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0004 - Administração Financeira

Desenvolver todas as ações destinadas ao aumento da arrecadação e pagamento das dívidas e encargos sociais buscando o equilíbrio fiscal e financeiro.

Ação ____ : 2008 - Pagamento de Precatórios
 Descrição: Pagamento de Precatórios

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	223.552,00

Ação ____ : 2009 - Pagamento do PASEP



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 014

Descrição:	Pagamento do PASEP	Quantidade 2015:	1
Unidade de medida:	Atividade	Valor total:	224.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2015 27.776.224,00

Órgão: 02 - Câmara Municipal de Lagoa Seca

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 001 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Desenvolver as ações necessárias para o desempenho das atividades legislativas.

Ação ____ : 1032 - Ampliação ou Reforma da Casa Legislativa
 Descrição: Ampliação ou Reforma da Casa Legislativa

Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2015:	1
		Valor total:	67.200,00

Ação ____ : 1033 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Câmara
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Câmara

Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2015:	1
		Valor total:	56.000,00

Ação ____ : 2033 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 Descrição: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2015:	1
		Valor total:	1.441.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2015 1.568.000,00

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LEO 2015 - Anexo de Notas e Prioridades

Página : 018

Descrição: Construção de espaços físicos destinados às atividades sociais
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 907.200,00

Ação____: 2041 - Repasse de Rec. para Atividades/Políticas do Idoso
 Descrição: Repasse de Rec. para Atividades/Políticas do Idoso
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 30.240,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Proteção Social e geração de renda
 Desenvolver todas as atividades visando à proteção social de crianças, idoso, adolescentes e comunidade carente em geral, como também favorecer a geração de renda para os mesmos.

Ação____: 2042 - Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
 Descrição: Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 96.320,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Proteção Social e geração de renda
 Desenvolver todas as atividades visando à proteção social de crianças, idoso, adolescentes e comunidade carente em geral, como também favorecer a geração de renda para os mesmos.

Ação____: 1040 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/assistência Social
 Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/assistência Social
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 38.752,00

Ação____: 1041 - Const. e Reforma de Habitações para Pessoas de Baixa Renda
 Descrição: Const. e Reforma de Habitações para Pessoas de Baixa Renda
 Unidade de medida: Projeto
 Quantidade 2015: 1
 Valor total: 162.400,00

Ação____: 1042 - Aquisição de Veículo para a Sec. de Ação Social
 Descrição: Aquisição de Veículo para a Sec. de Ação Social



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Notas e Prioridades

Página : 619

Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	42.560,00
<hr/>			
Ação ____ :	1043 - Aquisição de terreno para atendimento à necessidades da assist. social		
Descrição:	Aquisição de terreno para atendimento à necessidades da assist. social		
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	56.000,00
<hr/>			
Ação ____ :	2043 - Manutenção das atividades da ação social - Recursos próprios		
Descrição:	Manutenção das atividades da ação social - Recursos próprios		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	1.016.624,00
<hr/>			
Ação ____ :	2044 - Incentivo, Contribuição, Subvenção para Associações Comunitárias urbanas e rurais		
Descrição:	Incentivo, Contribuição, Subvenção para Associações Comunitárias urbanas e rurais		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	30.240,00
<hr/>			
Ação ____ :	2045 - Manut. das atividades dos programas da assist. social - Rec. Federais		
Descrição:	Manut. das atividades dos programas da assist. social - Rec. Federais		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	610.400,00
<hr/>			
Ação ____ :	2046 - Manutenção dos Conselhos de Ação Social		
Descrição:	Manutenção dos Conselhos de Ação Social		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	28.000,00
<hr/>			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
<hr/>			
Programa: 0009 - Proteção Social e geração de renda			
Desenvolver todas as atividades visando à proteção social de crianças, idoso, adolescentes e comunidade carente em geral, como também favorecer a geração de renda para os mesmos.			
<hr/>			
Ação ____ :	2047 - Contribuição Financ. para Implantação e Desenvolv. da geração de renda		
Descrição:	Contribuição Financ. para Implantação e Desenvolv. da geração de renda		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	39.200,00



Paraíba
 Governo Municipal de Lagoa Seca

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 020

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2015 3.057.936,00

TOTAL GERAL _____ Valor 2015 48.479.760,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 I - METAS ANUAIS
 2015**

R\$
milhares

LRP, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	48.479.760	45.570.974	-	48.479.760	45.570.974	-	48.479.760	45.570.974	-
Receitas Não-Financeiras (I)	48.042.840	45.160.270	-	48.042.840	45.160.270	-	48.042.840	45.160.270	-
Despesas Total	48.479.760	45.570.974	-	48.479.760	45.570.974	-	48.479.760	45.570.974	-
Despesas Não-Financeiras (II)	47.278.760	44.442.974	-	47.278.760	44.442.974	-	47.278.760	44.442.974	-
Resultado Primário (I - II)	763.080	717.285	-	763.080	717.285	-	763.080	717.285	-
Resultado Nominal	(2.000.000)	(1.880.000)	-	(2.000.000)	(1.880.000)	-	(2.000.000)	(1.880.000)	-
Dívida Pública Consolidada	10.000.000	9.400.000	-	10.000.000	9.400.000	-	10.000.000	9.400.000	-
Dívida Consolidada Líquida	10.000.000	9.400.000	-	10.000.000	9.400.000	-	10.000.000	9.400.000	-



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

LRF, art 4º, § 1º R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	i - Metas Previstas em 2013	% PIB	ii - Metas Realizadas em 2013	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	42.337.000	-	36.614.997	-	(5.722.003)	-
II - Receitas Não-Financeiras	42.067.000	-	36.485.364	-	(5.581.636)	-
III - Despesas Total	42.337.000	-	38.314.412	-	(4.022.588)	-
IV - Despesas Não-Financeiras	42.137.000	-	38.223.407	-	(3.913.593)	-
V - Resultado Primário (II - IV)	(550.631)	-	587.520	-	1.138.151	-
VI - Resultado Nominal	546.162	-	865.236	-	319.074	-
VII - Dívida Pública Consolidada	6.000.000	-	5.534.000	-	(466.000)	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	6.000.000	-	5.236.135	-	(763.865)	-



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

LRF, art 4º, § 1º R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	34.131.758	36.614.997	7,28	43.495.000	18,79	48.479.760	11,46	53.294.736	9,93	58.558.209	9,88
Receitas Não-Financeiras (I)	33.779.034	36.465.364	7,95	43.152.000	18,34	48.042.840	11,33	52.874.624	10,06	58.461.643	10,57
Despesas Total	36.420.934	38.314.412	5,20	43.495.000	13,52	48.479.760	11,46	53.294.736	9,93	58.558.209	9,88
Despesas Não-Financeiras (II)	35.995.809	38.223.407	6,19	42.534.000	11,28	47.279.760	11,16	51.894.736	9,76	56.061.584	8,03
Resultado Primário (I - II)	(2.216.775)	(1.758.043)	(20,69)	618.000	(135,15)	763.080	23,48	979.888	26,41	2.400.059	144,93
Resultado Nominal	-	587.520	(100,00)	297.000		(2.000.000)		1.200.000		1.344.000	
Dívida Pública Consolidada	4.425.706	5.534.783	25,06	6.000.000	8,41	10.000.000	66,67	11.200.000	12,00	12.544.000	12,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(100,00)	-		10.000.000		11.200.000	12,00	12.544.000	12,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	34.131.758	36.614.997	7,28	43.495.000	19	48.479.760	11	53.294.736	10	48.134.848	(10)
Receitas Não-Financeiras (I)	33.779.034	36.465.364	7,95	43.152.000	18	48.042.840	11	52.874.624	10	48.055.471	(9)
Despesas Total	36.420.934	38.314.412	5,20	43.495.000	14	48.479.760	11	53.294.736	10	48.134.848	(10)
Despesas Não-Financeiras (II)	35.995.809	38.223.407	6,19	42.534.000	11	47.279.760	11	51.894.736	10	46.082.622	(11)
Resultado Primário (I - II)	(2.216.775)	(1.758.043)	(20,69)	618.000	(135)	763.080	23	979.888	28	1.972.848	101
Resultado Nominal	-	587.520	(100,00)	297.000		(2.000.000)		1.200.000		1.104.768	
Dívida Pública Consolidada	4.425.706	5.534.783	25,06	6.000.000	8	10.000.000	67	11.200.000	12	10.311.168	(8)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(100,00)	-		10.000.000		11.200.000	12	10.311.168	(8)



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015**

LRF, art 4º, § 1º R\$
milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	4.550.193		-		-	
Reservas	-	-	-		-	
Resultado Acumulado	-	-	-		-	
TOTAL	4.550.193	100,00	-		-	#DIV/0!

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
TOTAL						



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

LRF, art 4º, § 1º R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2013	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS CONCORRENTES	1.191.587	-	-
Receita de Contribuições	1.166.680	-	-
Pessoal Civil	1.166.680	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	24.907	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	1.202.707	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	1.202.707	-	-
Pessoal Civil	1.202.707	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.394.294	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.208	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	349.208	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.895.213	-	-
Pessoal Civil	2.895.213	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. deaposeni. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.244.421	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(850.127)	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015**

LRF, art 4º, § 1º R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2015
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-